



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1600/2012

JARDIM, 11 DE JANEIRO DE 2012.

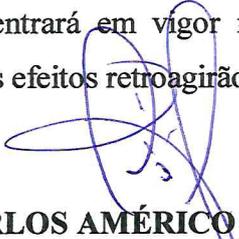
AUTORIZANDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO COM O HOSPITAL MARECHAL RONDON, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO E SAÚDE, BEM COMO, REPASSAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a celebrar termo de contratualização com o Hospital Marechal Rondon, bem como proceder o repasse mensal da quantia de R\$ 123.143,86 (cento e vinte e três mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando anualmente a quantia de R\$ 1.477.726,32 (um milhão quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Fica estabelecido que o repasse de tal quantia, será para cumprir o termo de contratualização celebrado com o Hospital Marechal Rondon, com a interveniência da Secretaria de Saúde e Estado.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, onde seus efeitos retroagirão à 05 de janeiro de 2012.


CARLOS AMÉRICO GRUBERT
Prefeito Municipal